

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 374/1955

Ementa

AUTORIZA EMISSÃO DE TÍTULOS PROMISSÓRIOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PROLONGAMENTO DE LINHAS DE ESGOTOS E COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **02/03/1955 06/03/1955 O Jundiaiense**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 534/1955 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: LUÍS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/04/1963 <u>Lei n° 1098/1963</u> Alterada por





LRI Nº 374, DE 2 DE MARÇO DE 1 955

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/2/1.955, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir títulos promissórios em favor dos empreiteiros dos serviços de prolongamento de linhas de esgotos e colocação de gui as e sargetas, serviços êstes regulados pelo art. 110 da lei nº 24, de 25 de outubro de 1 948 e lei nº 214, de 13 de outu bro de 1 952.

Art. 29 - Os títulos poderão ser emitidos com vencimentos parcelados, acrescidos dos juros de 12% (doze por cen to) ao ano.

Art. 39 - O limite para a emissão dos títulos a que se refere o art. 1º, será o do montante de cada um dos serviços executados.

Art. 40 - Serão recursos para cobertura das respectivas emissões os próprios valores dos serviços executados aceitos pela repartição competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

IUIS LATORRE

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiai, aos dois dias do mês de março de mil novecentos cinquenta e cinco.

VIRCILIO TORRICELLI

Diretor